

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho**, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Avenida V-5, Áreas 01 a 04, Setor Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia – Goiás, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

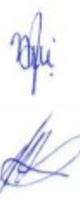
2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia – GO, por intermédio da Prefeitura do Município, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia.

2.3. A contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho é de suma importância, visto a necessidade de atendimento a Lei nº 6.514/77, que responsabiliza empresas e empregados pela segurança e cuidado com a saúde no ambiente trazendo à aplicabilidade da NR 4 — Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, tendo como objetivo esclarecer os riscos no ambiente de trabalho e promover ações para neutralizá-los ou eliminá-los.

2.4. A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores do Hospital Municipal de Aparecida – HMAP frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar exames laborais a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

2.5. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da



ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção em se tratando de um ambiente hospitalar, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos funcionários.

2.6. Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as suas necessidades estratégicas e operacionais, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

2.7. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter a garantia no fornecimento dos serviços realizados no HMAP, em atendimento às propostas de qualidade e excelência na prestação de serviços no Hospital Municipal de Aparecida.

2.8. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do Hospital, além da necessidade de atendimento a exigência da Vigilância em saúde, para liberação do alvará do qual necessitamos para darmos entrada em outras licenças em órgãos governamentais.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação da empresa contempla o fornecimento de profissional habilitado para realizar estudos e mapeamento dos setores e serviços prestados dentro da unidade assistencial, e demais serviços descritos no ANEXO TÉCNICO.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Características gerais dos serviços que serão objeto do presente Termo de Referência:

4.1.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;



4.1.2. A empresa deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no **CREA**, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço.

- 5.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 5.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 5.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 5.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços e fornecimentos contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.
- 5.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 5.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal produto.
- 5.1.15.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 5.1.16.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 5.1.17.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 5.1.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



5.1.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

5.1.20. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE.

5.1.21. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Conter todos os serviços e itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

c) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

d) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

f) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

7.2. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

7.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será julgada vencedora, a proposta que atender a todos os requisitos técnicos e especificações previstas neste Termo de Referência e ofertar O MENOR VALOR GLOBAL, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito através de depósito bancário, mediante a emissão de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês da prestação de serviços.

9.3. Juntamente com a Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua

expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

9.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

10.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

10.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10.4. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente do aviso prévio ou notificação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

11.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo.

11.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE será notificado por escrito, previamente com 30 dias, nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir com a CONTRATADA independente de prévio aviso ou notificação.

11.4. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o Contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

12.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

12.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Antônio Anísio Gomes da Silva
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE-0002478/GO
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

Antonio Anísio Gomes da Silva
Técnico de Segurança do Trabalho

Marcilene Ribeiro Rodrigues
Técnica De Segurança Do Trabalho
MTE-000240.2/GO
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP

Marcilene Ribeiro Rodrigues
Técnica de Segurança do Trabalho

ANEXO TÉCNICO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. O OBJETO

O presente tem como objeto detalhar a prestação do serviço especializado de Medicina e Segurança no Trabalho, conforme Especificações Técnicas constantes neste referido anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho realizará os exames médicos conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	ASO'S – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL: <ul style="list-style-type: none">• Admissionais• Demissionais• Periódicos• Retorno ao trabalho• Mudança de função• Avaliação Clínicas• Laudo PCD• Homologação de Atestado Médico	02 dias
02	Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	30 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
03	Elaboração e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09), conforme NR-32, além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter: I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores; II. Avaliação do local de trabalho e do trabalhador	30 dias
04	Elaboração e atualização Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-32. O PCMSO, além do previsto na NR 7, e observando o disposto no inciso I do item 32.2.2.1, deve contemplar: A elaboração e implementação do PCMSO devem estar embasadas na identificação dos riscos à saúde dos trabalhadores prevista no PPRA. Desta forma, o item 32.2.3.1 enfatiza não só essa obrigação em relação aos riscos biológicos, mas também a necessidade de interação entre os dois programas.	30 dias
05	Elaborar LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e manter atualizado, conforme NR-15.	-
06	Treinamentos de Segurança e Medicina do Trabalho: Primeiros socorros e Combate a Incêndio – NR23; I. EPI's - NR6; II. Saúde Ocupacional; III. DST/AIDS.	-
07	Composição, formação, treinamento e reciclagem da Brigada de Incêndio – conforme NT-17/2019 do CBM/GO.	-
08	ACUIDADE VISUAL	Imediato
	AUDIOMETRIA	Imediato
	ECG	01 dia
	EEG	02 dias
	ESPIROMETRIA	Imediato
	PSICOSSOCIAL	Imediato
	RAIOS – X DE TÓRAX PA E PERFIL	02 dias
	RAIOS – X DE COLUNA LOMBAR	02 dias
	RAIOS – X DE COLUNA TOTAL	02 dias

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) e Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA –NR 9), conforme seguinte descritivo:



3.1.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos colaboradores.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.
- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores.

3.1.2. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e Avaliação global do PPRA).

3.1.2.1. O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais: os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

3.1.2.2. Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.

3.1.2.3. Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.

3.1.2.4. Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos colaboradores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

3.1.2.5. Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como indicar no programa, métodos para avaliação de sua eficácia.

3.1.3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – A Lei Nº 8.213/91 que determina a obrigatoriedade da emissão do LTCAT no artigo 58 § 1º trata dos planos de benefícios da Previdência Social, estabelece o LTCAT como documento, cuja finalidade é identificar a existência de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou integridade física do trabalhador dentro do ambiente de trabalho.

3.1.3.1. Atendendo o disposto na Lei 8.213 de 24/07/1991, artigo 58, no LTCAT devem constar informações sobre a diminuição dos impactos de agentes nocivos no ambiente de trabalho, através da existência de proteção coletiva ou individual objetivando a diminuição da intensidade e limite de tolerância do agente agressivo, além de recomendações sobre a adoção desta proteção dentro da empresa.

3.1.3.2. A instrução normativa INSS/PRES nº 45, no art. 247 dispõe que os aspectos abaixo devem fazer parte do LTCAT:

- I. Se individual ou coletivo;
- II. Identificação da empresa;
- III. Identificação do setor e da função;
- IV. Descrição da atividade;
- V. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI. Localização das possíveis fontes geradoras;
- VII. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- VIII. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;



- IX. Descrição das medidas de controle existentes;
- X. Conclusão do LTCAT;
- XI. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- XII. Data da realização da avaliação ambiental.

Aparecida de Goiânia, 26 de setembro de 2019.

Antônio Anísio Gomes da Silva
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE-0002478/GO
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

Antonio Anísio Gomes da Silva
Técnico de Segurança do Trabalho

Marcilene Ribeiro Rodrigues
Técnica De Segurança Do Trabalho
MTE-000240.2/GO
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP

Marcilene Ribeiro Rodrigues
Técnica de Segurança do Trabalho